

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---



**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

056/2018

**PROCESSO Nº**

056/2018

**MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO Nº**

043/2018

**DATA**

26/09/2018

**OBJETO  
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**

**ABERTURA**

10/10/2018 ÀS 08:00 H

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56      Telefone/Fax: 4936560044 / 4936560044  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000      - Saltinho - SC

Solicitação Nr.: 1543/2018

Data: 26/09/2018

Nr. por Centro de Custo: 158

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 59 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**Unidade:** 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
**Nome do Solicitante:** ALAERÇO PELENTIR  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL -  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU

**Código da Dotação :**

**Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

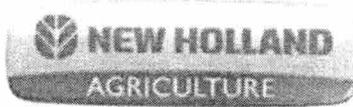
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO. (1-2-5161)	140.000,0000	140.000,00
<b>Preço Total:</b>				<b>140.000,00</b>	

Solicitante: ALAERÇO PELENTIR:.....

Saltinho, 26 de Setembro de 2018.



Assinatura do Responsável



SEMPRE COM VOCÊ

## DESCRIÇÃO TRATOR 85 CV

Trator Agrícola de pneus, tração dianteira( 4x4) com Tração positiva 75% acionamento eletro-hidráulico, potência mínima de 88 cv, 4 Cilindros, aspiração turbinado, bomba injetora, filtro de ar duplo seco, refrigeração por água, filtro sedimentador de combustível, embreagem com disco orgânico cera metálico, acionamento mecânico, transmissão sincronizada de velocidades 12x12 (frente e ré), posição das alavancas lateral, bloqueio do diferencial acionamento mecânico de atuação no eixo traseiro, tomada de força mecânica, atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do motor. Sistema hidráulico tipo de bomba engrenagens, capacidade de vazão 44 L/min, hidráulico com lift-O- Matic, 02 comandos de válvula de controle remoto, sistema de direção hidrostática, capacidade mínima de levante do hidráulico 3.690 kgf, Pneus dianteiros 14.9-24, Pneus traseiros 18.4-34, Freios tipo disco em banho de óleo, acionamento hidráulico, freio de estacionamento manual. Capacidade mínima tanque de combustível 140L, conforto do operador plataformado, horímetro digital, peso mínimo do trator com operador 4.030 kg. Montado com 04 Pesos dianteiros e 04 Pesos traseiros.

Valor: R\$ 145.000,00

Nairon Dhein - Gerente de Vendas  
CPF : 023.659.009-09

91.359.927/0003-30

RODOMAC TRATORES - PEÇAS  
E IMPLEMENTOS S/A

Rua Maranhão, 847 - Centro  
CEP: 89980-000 - CAMPO ERÊ - SC



# MILLENIUN COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME

CNPJ: 07.137.076/0001-02 EST: 255.S42.380 INSC. MUNICIPAL: 3036 AV: DOM PEDRO n. 704 SERRA ALTA SC CENTRO EQNE:

FONE: (049) 3364 0262

CEP: 89871-000

(049)

## PRÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Salinho — SC

	Descrição DO Item	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>TRATOR AGR COLA DE 4 RODAS, MODELO 90 CV DE POTÊNCIA MOTOR COM 4 CILINDROS E TRAÇÃO 4X4. TURBINADO E PARTIDA A FRIO, CAPACIDADE DO TANQUE</p> <p>76 LITROS. TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO COM REDUÇÃO EPICICLICA, COM TOMADA DE FORÇA COM DUAS VELOCIDADES 540/540E RPM, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 COM 8 LONAS E PNEUS TRASEIROS 18.4-30 COM 12 LONAS. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO SEMI ABERTA COM ARCO DE SEGURANÇA DE 2490MM REFORÇADO COM CAPOTA,CAPO BASCULANTE, COM MOLA A GAS,COMANDO DE FAROIS E SINALIZAÇÃO TIPO AUTOMATICO.REVERSOR SINCRONIZADO, DIREÇÃO HIDROSTATICA FAROIS DOM DESINGTIPO PROJETER, VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DO ELEVADOR DE 441 MAIS VAZÃO BOMBA DIREÇÃO 22L/MIN LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, CAPACIDADE HIDRAULICA DE</p> <p>LEVANTE 2.500 KG, COM BARRA DE TRAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIROS DE PARACHOOUE E DE RODA TRASEIRO, FREIO COM DISCO BANHADO A OLEO, FILTRO DE AR SECO COM SENSOR DE ENTUPIMENTO, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE, ASSENTO COM AMORTECEDOR RIUSTAVEL, CAMBIO LATERAL COM QUATRO</p>	140.000,00	140.000,00

Milleanun Com de Máq. Agrícola  
CNPJ 07 137 076/0001-02  
Gerente Administrativo

	<p>VELOCIDADES E TRES NIVEIS, EMBREAGEM PRINCIPAL COM DISCO CERAMETALICO, BATERIA POSICIONADA A FRENTE DO TRATOR PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, AUXILIO NA PARTIDA A FRIO, AUTOLIFT (MEMORIA DE POSICIONAMENTO DA ALTURA DO IMPLEMENTO ) DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NA PARTIDA. TORQUE MAXIMO (Nm) 360@1300 RPM, PESO TOTAL DO TRATOR 3.172 KG.</p>		
--	--	--	--

Valor total: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Serra Alta em 20 de agosto de 2018,



Milleniun Com. De Máquinas Agrícolas Ltda Me





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

Folha: 1/2

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

**Processo Adm. nº:** 56/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 DIAS APÓS A ENTREGA / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLIOCITAÇÃO  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2018  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE SALTINHO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	3.013,70
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
118	08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	136.986,30
	Fonte de Recurso : 134 - Transferências de Convênios Outros - UNIÃO			
<b>Total previsto:</b>				<b>140.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, CAMBIO LATERAL, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO. (1-2-5161)	140.000,0000	140.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>140.000,0000</b>	<b>140.000,00</b>

Saltinho, 26 de Setembro de 2018.

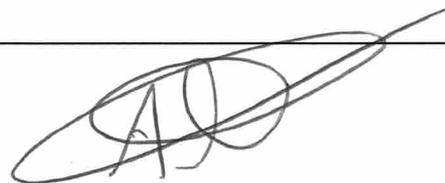
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

Folha: 2/2  
FLS  
Nº 01

Saltinho, 26 de Setembro de 2018.



Assinatura do Responsável

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 56/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Saltinho, 26 de Setembro de 2018.



DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 56/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 DIAS APÓS A ENTREGA / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLILOCITAÇÃO  
**F - Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2018  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICIPIO DE SALTINHO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	3.013,70
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
118	08.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52.40.00.00.00	136.986,30
	Fonte de Recurso : 134 - Transferências de Convênios Outros - UNIÃO			

**Total Previsto : 140.000,00**

Saltinho, 26 de Setembro de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2018  
Data do Processo Adm.: 26/09/2018  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA Nº 874490/2018

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
117	08.01	1.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	23.411,04	3.013,70
118	08.01	1.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	136.986,30	136.986,30
					<b>Total Previsto:</b>	<b>140.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>140.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

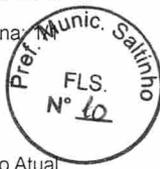
Saltinho, Em 26/09/18

MÁRIO SERGIO BOFFE - CRC 023714/O-2

Santa Catarina  
MUNICIPIO DE SALTINHO

Exercício de 2018

Página:



Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SALTINHO</b>						
Órgão:	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade:	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.020	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				
117	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	39.387,38	23.411,04
118	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	136.986,30
Total do Projeto/Atividade:						160.397,34
Total da Unidade:						160.397,34
Total do Órgão:						160.397,34
Total da Entidade:						160.397,34
Total Geral:						160.397,34

Saltinho, 26/09/2018

DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

MÁRIO SÉRGIO BOFFE  
CONTADOR - CRC/SC 023714/O-2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Saltinho**



**SENHOR LICITANTE**

*Antes de iniciar*

*a formulação de sua proposta,*

*leia com atenção*

*o Anexo III*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	N.º: <b>043/2018</b>
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018, tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> , para atender as necessidades das secretaria de acordo com as disposições contidas neste Edital.	
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b> O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às <b>08:00MIN</b> do dia <b>10 DE OUTUBRO DE 2018</b> , no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Álvaro Costa, 545, centro – SALTINHO – SC.	
<b>JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO</b> A abertura dos Envelopes n. 01 – <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> dar-se-á a partir das <b>08:00MIN</b> do dia <b>10 DE OUTUBRO DE 2018</b> , em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de SALTINHO e da <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> no mesmo local e horário.	
<b>LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES</b> Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo o fone (49) 3656 0044, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICÍPIO de SALTINHO, Rua Álvaro Costa, 545, Centro e ainda no site: <a href="http://www.SALTINHO.sc.gov.br">www.SALTINHO.sc.gov.br</a>	
SALTINHO – SC, 26 de setembro de 2018	
<b>DEONIR LUIZ FERRO MATTO</b> Prefeito Municipal	
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: <a href="http://www.saltinho.sc.gov.br">www.saltinho.sc.gov.br</a> em ____/____/2018.  EDSON WACHHOLZ Responsável	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em ____/____/2018 Protocolo N.º ____/2018  EDSON WACHHOLZ Responsável



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 056/2018  
Edital de Pregão Presencial Nº 043/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de SALTINHO:  
[www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018**, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

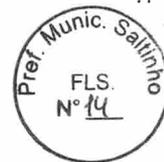
(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018, com a seguinte descrição:

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA MÁQUINA, DE 4 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBINADO, BOMBA INJETORA, REFRIGERAÇÃO POR ÁGUA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, POSIÇÃO DO CAMBIO LATERAL, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 3650 KG, COM QUATRO CONTRAPESOS DIANTEIRO E QUATRO CONTRAPESOS TRAZEIROS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE NO MINIMO 44 LITROS/MINUTO, COM COMANDO DUPLO DE CONTROLE REMOTO, COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO E DIANTEIRO COM ACIONAMENTO MECANICO, PNEUS TRAZEIROS 18.4.34 E PNEUS DIANTEIROS 14.9.24, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 4000 KG. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADORES LUMINOSOS E INDICADOR DE MANUTENÇÃO.

- 1) O Trator destina-se a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura para atendimento as demandas de serviços públicos aos agricultores do Município, atendendo as disposições legais contidas no Convenio nº 874490/2018 cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referencia).
- 2) O trator Agrícola constante desta Licitação, deverá ser entregues no Município, no local indicado na Autorização de Compra.
- 3) O trator Agrícola deverá ser novo, de primeira qualidade atendendo especificações.
- 4) A Empresas participante deverá comprovar a condição de Concessionária da Fabricante.
- 5) A Concessionária deverá estar situada em um raio de 60 (sessenta) km da cidade de Saltinho, para facilitar o atendimento e assistência técnica.

### JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA A ASSINATURA DO CONVENIO SUPRA CITADO, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AOS AGRICULTORES, É NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA VIABILIZAR A COMPRA DES TEATA MÁQUINA E ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

### DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

#### RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

impreterivelmente às **08:00 HORAS DO DIA 10/10/2018**

**LOCAL:** Setor de Administração, sita à Rua Alvaro Costa, N.º 545, Centro – SALTINHO - SC

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)

E-mail: [licitacao@saltinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@saltinho.sc.gov.br)

Fax.: (49) 3656 0044

Horário de expediente: das 07h30 às 11h30, ou e 13h00 às 17h00

Pregoeiro: EDSON WACHHOLZ

Fone: (49) 3656 0044

Município de SALTINHO – SC

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro – SALTINHO – SC

CEP – 89.891-000



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
- V - Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Modelo de Declaração que "não emprega menor";
- VIII - Minuta de contrato;

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO**, através do jornal de circulação regional, *Diário Sul Brasil*, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET ([www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br)), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presença, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento, de forma parcelada, de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018**, conforme objeto descrito neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III Empresa em consórcio.

IV – As Empresas participantes deverão ser Concessionárias credenciadas pelo fabricante e deverão estar credenciadas e estabelecidas na região a mais de dez anos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*I Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*

*II Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.*

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

#### 3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2018**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018**

#### 3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018**

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos **nitem 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

#### 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### 5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do MUNICIPIO de SALTINHO para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.

Q

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designará os Secretários Municipais ou a quem ele designar para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos e serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser apostado na própria Nota Fiscal / Fatura, após constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no item 10 deste Edital e concluídos os procedimentos autorizativos realizados pela Caixa Econômica Federal que efetuará o desbloqueio dos recursos do referido Convênio.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, na data da abertura do processo licitatório, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo**.

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Município de SALTINHO e a empresa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 90 (dias) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.4. É pressuposto de validade das contratações que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual poderão ser revisados a toda e qualquer aquisição pelo Município de SALTINHO.

### 16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de SALTINHO poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de SALTINHO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br).

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do MUNICIPIO de SALTINHO, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campo Ere – SC.

SALTINHO - SC, 26 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2018**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA BETHA "AUTO-COTAÇÃO", CUJO ARQUIVO ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO ANEXO AO EDITAL, CONTENDO OS ITENS COM QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO II

#### ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

(Termo de Referência)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, adquiridos através de recursos do Convênio nº 871176/2018, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, conforme itens abaixo:

1.1.1 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DE 4 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBINADO, BOMBA INJETORA, REFRIGERAÇÃO POR ÁGUA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADE A FRENTE E 12 A RÉ COM PLATAFORMA DE OPERAÇÃO, POSIÇÃO DO CAMBIO LATERAL, CAPACIDADE HIDRÁULICA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 3600 KG, CONTRAPESOS DIANTEIRO DE PARACHOQUE E NA RODAS TRAZEIRAS, ASSENTO COM AMORTECEDOR AJUSTÁVEL, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 44 LITROS/MINUTO, COM COMANDO DUPLO DE CONTROLE REMOTO, COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRAZEIRO COM ACIONAMENTO MECANICO, PNEUS TRAZEIROS 18.4.34 E PNEUS DIANTEIROS 14.9.24, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 4000 KG. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM INDICADORES LUMINOSOS E INDICADOR DE MANUTENÇÃO.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 140.000,00

1.2. O fornecimento da Máquina elencada neste Edital será fornecido após a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora quando da assinatura do contrato.

1.3. Os produtos cotados deverão ser de primeira linha e de primeiro uso, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta, a **MARCA ofertada na Proposta de preços**, quando assim for exigido, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2018:

Órgão: 08.00 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 - Departamento de Agricultura

Projeto Atividade: 1.020 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44.90.52.48 - aplicações diretas

#### 3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 360 dias (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato até a Autorização pela Caixa e entrega dos Implementos., podendo ser prorrogado .

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de SALTINHO - SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



5.4. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de SALTINHO.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

##### PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

- I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
- IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
- V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.

##### DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do Modelo constante do ANEXO N° 01, COM O ARQUIVO DIGITAL DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

##### DENTRO DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
  - II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
  - III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
  - V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
  - VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);
  - VII - Declaração "**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**", modelo constante do Anexo IV.
- 1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "**não são válidas para fins licitatórios**".
  2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.
  3. **A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

Pref. Munic. Sa.  
FLS.  
Nº 99

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

*DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.*

*Por ser verdade, firmo (amos) a presente.*

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO VI

### PROCURAÇÃO

#### PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de SALTINHO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

#### PROCESSO Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA INTEGRANTE DO PROCESSO 056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2018)

Contrato nº \_\_\_\_\_, para AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018.

**1-CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.844/0001-56, com sede á Rua Álvaro Costa,545, centro, 89.856-000, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Deonir Luiz Ferronato, CPF Nº 539.255.489-04, Carteira de Identidade N.º 1.690.420-6

**2-CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_.

#### 3- DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o **PROCESSO 056/2018, PREGÃO PRESENCIAL 043/2018**, vistado pelo DD. Assessoria Jurídica do Município, adjudicado em \_\_\_/\_\_\_/2018 e homologado pelo Prefeito Municipal e \_\_\_/\_\_\_/2018 tudo de acordo com a lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis 8.883, de 08-06-94 , 9.648 de 27-05-98.

#### 4- OBJETO:

4.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 874490/2018**

5- DO VALOR: O valor do objeto contratado e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 6- DO PREÇO E PAGAMENTO :

6.1 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país, incluso todas as despesas, impostos, encargos e tributos e demais ônus incidentes.

6.2 – As condições pactuadas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser alteradas nas formas previstas no artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

#### 7 - DO PRAZO:

O prazo de contratação objeto desta licitação será de 360 dias.

A entrega do Objeto deverá ser efetuado em até trinta dias após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF;

#### 8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



8.1 - O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato, será de 360 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, a partir da homologação do certame.

8.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

8.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 64, e, poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 5%(cinco por cento) do valor global da proposta.

### 9- DA DOTAÇÃO:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente desta licitação serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica- Aplicações Diretas do Orçamento Municipal Vigente, da Secretaria de Administração.

### 10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### A – DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

10.2 - Arcar com as despesas referentes locomoção, impostos e taxas que advirem sobre este Contrato.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/93 em seus parágrafos 1º e 2º e inciso II.

#### B - DA CONTRATANTE:

10.5 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE, arcar com os pagamentos mensais referente ao valor dos serviços, cumprindo com as condições e prazos de pagamento.

### 11- DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a Prefeitura Municipal de SALTINHO, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Contratante, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas neste item ;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



d) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por infração contratual, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

### 12- DA PRORROGAÇÃO:

12.1 Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e conveniência das partes, observando sempre a legislação federal de nº 8666/93, podendo neste caso haver reajuste do preço proposto pelo IGPM/FGV;

### 13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

13.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. o atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.4. a paralisação do objeto do presente contrato;

13.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6. a dissolução da sociedade;

13.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da lei federal nº 8.666/93.

13.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

13.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3.3. A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

13.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho



perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

13.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE

14 - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Ere - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

SALTINHO(SC), \_\_\_\_\_, 2018

P/Contratante

P/Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 056/2018 - Pregão Presencial n.º 043/2018

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 043/2018** – decorrente do **PROCESSO 056/2018**, visando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV**. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **08:H00MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018**, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08H15MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC, 26 de setembro de 2018. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.





# Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina



DECRETO Nº 4138/2018, de 01 de Março de 2018.

Dispõem sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, com a incumbência de realizar o Julgamento de todos os Processos Licitatórios.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I - Presidente: SEBASTIÃO DOS SANTOS
- II - Secretário: EDSON PAULO WACHHÓLZ
- III - Membro: KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
- IV - Membro: TAMARA KÁSSIA MARAFON

Art. 3º. Fica nomeado o Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I - Pregoeiro: SEBASTIÃO DOS SANTOS
- II - Equipe de Apoio: EDSON PAULO WACHHÓLZ
- III - Equipe de Apoio: KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
- IV - Equipe de Apoio: TAMARA KÁSSIA MARAFON

Art. 4º. Na ausência do Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão Responderá o Servidor EDSON PAULO WACHHÓLZ.

Art. 5º. Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e os Servidores listados no Artigo 2º do presente decreto, não serão remunerados pelo desempenho se suas funções na comissão.

Art. 6º. Fica designado o Diretor de Administração Senhor Sebastião Dos Santos responsável pelo Setor de Compras.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº. 4120/2018.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Março de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO  
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ  
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin  
Coordenador do Setor de Registro  
e Publicação de Atos Oficiais



Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC  
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56  
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Rua Álvaro Costa nº 545- 89.856-000- Centro-Saltinho-SC  
Site: [WWW.saltinho.sc.gov.br](http://WWW.saltinho.sc.gov.br) – e-mail: [saltinho@saltinho.sc.gov.br](mailto:saltinho@saltinho.sc.gov.br)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PARECER JURÍDICO Nº 085/2018**  
**CONSULENTE:** Departamento de Licitações  
**ASSUNTO:** Licitação modalidade Pregão Presencial

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Presencial. Minuta de Edital. Análise  
jurídica prévia. Licitação nº 043/2018. Aquisição  
de trator agrícola.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas a aquisição de trator agrícola.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação.
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação.
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação.
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços.
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários.
- f) Designação de pregoeiro e equipe de apoio.
- g) Minuta do edital e anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Rua Álvaro Costa nº 545- 89.856-000- Centro-Saltinho-SC  
Site: [WWW.saltinho.sc.gov.br](http://WWW.saltinho.sc.gov.br) – e-mail: [saltinho@saltinho.sc.gov.br](mailto:saltinho@saltinho.sc.gov.br)



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Considerando que, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Considerando que, a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução<sup>2</sup>. Deve

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Seu conteúdo é pormenorizado no art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, cuja leitura se recomenda.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Rua Álvaro Costa nº 545- 89.856-000- Centro-Saltinho-SC  
Site: [WWW.saltinho.sc.gov.br](http://WWW.saltinho.sc.gov.br) – e-mail: [saltinho@saltinho.sc.gov.br](mailto:saltinho@saltinho.sc.gov.br)



propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

**Considerando que**, para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

**Considerando que**, a especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

**Considerando que**, alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes. No caso vertente, a pesquisa de preços e os orçamentos apresentados amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

**Considerando que**, a Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

**Considerando que**, outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que *“Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”*. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

**Considerando**, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>4</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

**Considerando que**, superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>4</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Rua Álvaro Costa nº 545- 89.856-000- Centro-Saltinho-SC  
Site: [WWW.saltinho.sc.gov.br](http://WWW.saltinho.sc.gov.br) – e-mail: [saltinho@saltinho.sc.gov.br](mailto:saltinho@saltinho.sc.gov.br)



**Considerando que**, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido. Veja-se que a Administração declarou a adoção da minuta padrão existente e não registrou qualquer alteração, pelo que se torna desnecessário o reexame de todos os termos do Edital.

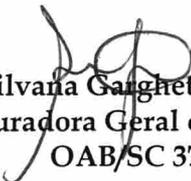
**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, já que o certame observa o disposto no presente parecer. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Concluída a análise, considerando o preenchimento dos quesitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento do certame, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

**Eis o parecer.**

Saltinho- SC, 10 de novembro de 2018.

  
Silvana Galghetti Wagner  
Procuradora Geral do Município  
OAB/SC 37.753

# Defesa Civil lança “Operação Primavera”

Na manhã desta quarta-feira, 26, o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC), lançou a “Operação Primavera”, que busca trazer mais segurança para a população. O objetivo é preparar municípios para reduzir riscos durante a estação, que tende a ter fortes chuvas.

“É a estação do ano em que, estatisticamente, as condições climáticas se alteram mais e quando aconteceram as grandes enchentes. Por isso agora nós estamos concentrando as nossas energias pra estimular a sociedade para a autoproteção”, declarou o secretário de Estado da Defesa Civil, Coronel Bombeiro Militar João Batista Cordeiro Junior.

De acordo com o secretário, a cultura de prevenção ao risco é o principal caminho para evitar desastres. “Nós vamos apresentar, durante a operação, o ‘Plano de Emergência Familiar’ em que a própria família vai se planejar sobre como agir em caso de algum evento, com informações sobre para onde devem se deslocar, quais os telefones de contato, trazendo uma série de indicações que ajudem a população em

momentos emergenciais”, completou.

## Prevenção

Segundo o gerente de monitoramento e alertas, o oceanógrafo Frederico de Moraes, a previsão é que esta estação tenha chuvas dentro da média, porém com temperaturas mais elevadas. “Isso quer dizer que pode ter uma maior probabilidade de formação de tempestades, então nós vamos ficar atentos a todas essas situações e acompanhar durante este período”, afirmou.

A primavera marca o período em que ocorreram as maiores séries de inundações e tempestades com granizo e vendavais. O objetivo da Operação é agir preventivamente, integrando todos os órgãos e instituições catarinenses, em ações preventivas conjuntas nos municípios. Também busca aumentar a percepção de riscos da população demonstrando a importância de cada pessoa na redução de riscos.

## Histórico

A primavera traz históricos de mudanças climáticas que afetaram os municípios catarinenses, seja com chuvas ou vendavais

com consequências para muitas cidades. Em 2015 foram decretadas 73 situações de emergência, em 2016 foram 13 e 16 em 2017. “Não só a Defesa Civil melhorou as suas estruturas para atender esses eventos, mas o Corpo de Bombeiros Militar criou o Batalhão de Operações Aéreas que é utilizado nas ações, mas também auxilia e muito a nossa sociedade. Foram criadas as Forças Tarefa, que são 14, uma em cada batalhão, que são enviadas para a região que precisa de suporte. A Polícia Militar formou ainda o o Batalhão de Ajuda Humanitária. É uma série de estruturas que melhoraram para atender a população”, explicou o secretário.

## Alertas no telefone

Santa Catarina foi o Estado pioneiro no serviço de emissão de alertas por mensagens SMS. A notificação é mais uma ferramenta para comunicar a população sobre situações iminentes de desastres, emergência ou estado de calamidade pública. O serviço é gratuito e está disponível para todos os usuários de telefonia móvel.

Para receber notifi-



Objetivo é preparar os municípios para reduzir riscos durante a estação

cações de emergência basta cadastrar o CEP que deseja ser monitorado. Basta enviar um SMS com o CEP (com ou sem hífen ou espaço) para 40199. Quem já possui cadastro não

precisa se registrar novamente. Para incluir novo CEP, basta repetir o procedimento. O serviço é gratuito.

Para consultar um CEP cadastrado, o usuário deverá enviar a

mensagem “consultar” para o número 40199. O usuário receberá mensagem avisando se existe ou não algum CEP cadastrado para aquele número de celular.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDCAESC-Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado de Santa Catarina, CNPJ: 21.007.411/0001-89, Sr. Marcos Bard, convoca todos os trabalhadores(s) dos Órgãos da Administração Públicas e de Empresas Privadas do Estado de Santa Catarina, sindicalizados ou não, pertencentes a categoria profissional diferenciada dos trabalhadores condutores de ambulância, da rede privada e pública, contratados ou concursados da rede pública Municipal e Estadual do Estado de Santa Catarina, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em Chapecó/SC na rua Sete de Setembro nº183, Sala 4, Centro no dia 02/10/2018, às 09:00 Horas, para deliberarem sobre as seguintes **Ordens do Dia:** 1º) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações com vistas à celebração de Convenções e ou Acordos Coletivos de Trabalho, com Sindicato, Órgãos da Administração Públicas e ou Empresas Privadas. 2º) Outorga de poderes para a diretoria da entidade sindical promover negociação coletiva, celebrar convenções e ou acordos coletivos de trabalho com sindicato e ou empresas patronais, públicas ou privadas e proceder a defesa dos interesses da categoria em juízo e fora dele, inclusive para dissídio coletivo, se preciso, contratando advogado para este fim. 3º) Discussão e aprovação ou não dos valores de contribuição confederativa a ser descontada de todos os trabalhadores, na forma do art. 8º, IV da Constituição Federal, artigos 462, 513 na alínea “e” e 545, da CLT, artigo 7º da Lei nº 11.648/2008 e da convenção 95 da OIT, ressalvado o direito a oposição individual dos empregados que não concordar com o desconto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do depósito do instrumento coletivo na S.R.T. ou do Julgamento do Dissídio Coletivo, oposição esta que deverá ser feita, obrigatoriamente por escrito e protocolado na sede do sindicato, na Sete de Setembro, 183-D, sala 3, Centro, Cep 89 801-140, Chapecó/SC. 4º) Deliberação de outorga ou não à assembleia geral, o poder de emitir a declaração de autorização prévia e expressa de desconto de todos os trabalhadores, das contribuições confederativas e sindicais (art. 578 da CLT). 5º) Deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia, permitindo que futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicados nos locais de trabalho. O horário da Assembleia acima citada, se refere à primeira convocação, e a segunda a última dar-se-á 30 minutos após, respeitando as regras contidas no Estatuto Social desta entidade sindical profissional. 06º) Autorizar a diretoria do SINDCAESC a negociar, firmar e assinar acordos coletivos de trabalho com as empresas do segmento econômico e ou órgãos da administração pública no ano 2018 e 2019, podendo os referidos acordos ter prazos de validade diferentes das convenções coletivas de trabalho. 07º) Assuntos gerais e informe, salientamos ainda que a assembleia tem poderes deliberativos e as decisões tomadas abrangerão a todos pertencentes a categoria, por isso sua presença é de suma importância. Chapecó/SC, 27 de setembro de 2018, Marcos Bard, presidente SINDCAESC.

## ESTADO DE SANTA CATARNA MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação  
Processo N.º 057/2018 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2018  
O Município de Saltilho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 044/2018 - decorrente do PROCESSO 057/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, conteúdo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:45MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 11:00MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltilho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC, 26 de setembro de 2018. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

## ESTADO DE SANTA CATARNA MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação  
Processo N.º 056/2018 - Pregão Presencial nº 043/2018  
O Município de Saltilho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 - decorrente do PROCESSO 056/2018, visando a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, conteúdo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:15MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltilho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC, 26 de setembro de 2018. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.

SELO DE QUALIDADE ISO 9001

3323-0080

Rua Uruguai, 71-E - Sala 03 - Chapecó

# Laboratório Chapecó

CRF/SC 2637

## CERTIFICADO DIAMANTE

Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELENCIA LABORATORIAL.

[www.laboratoriochapeco.com.br](http://www.laboratoriochapeco.com.br)



**Ouro Verde**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO nº063/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2018  
O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO; **Objeto:** contratação de empresa especializada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra necessários, para a Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Luizinho Lazzarotto, com área total construída de 1804,40 m². Conforme anexos. **Entrega dos Envel.** Até às 09h00min do dia 15 de outubro 2018. **Cred.sessão de lances e Hab.** Às 09h10min do dia 15 de outubro de 2018. **Obt. do Edital:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 26 de setembro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 560389

**Porto União**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 230/2018  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 148/2018  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para contratação de empresa no ramo de hotelaria, no município de Joinville/SC, nas proximidades do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 22 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de setembro de 2018. Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 560473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 228/2018 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 146/2018  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de setembro de 2018. Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 560483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 016/2018 - FAS  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2018  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para a Contratação de 01 Psicólogo (a) para Compôr a Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de setembro de 2018. Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 560488

**Rancho Queimado**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018. Contratado: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. 83.262.923/0001-49. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO.  
**Objeto:** Aquisição de um veículo tipo sedan, 0 (zero) km, de acordo com a Programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Valor: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência: da data da assinatura até a entrega do objeto. Data da homologação do Processo Licitatório nº 04/2018 – Pregão 04/2018: 20 de setembro de 2018.  
Cod. Mat.: 560408

**Rio do Sul**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2018  
O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo José Cunha, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNÇÃO DE MONITOR ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
Contratada: Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda  
Valor estimado: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)  
Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.  
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio do Sul, 21 de setembro de 2018

PAULO JOSÉ CUNHA  
Prefeito Municipal em Exercício  
Cod. Mat.: 560448

**Rio Fortuna**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
Processo de Licitação Nº 065/2018  
Edital de Leilão Público Nº 001/2018  
O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **8:30 h**, do dia **16 de outubro de 2018** LEILÃO PÚBLICO visando à ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou no site: [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br) ou pelo telefone: (48) 3653-1122. Rio Fortuna/ SC, 26 de setembro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 560403

**Salinho**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO  
Aviso de Licitação  
Processo N.º 056/2018 - Pregão Presencial nº 043/2018  
O Município de Salinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 – decorrente do PROCESSO 056/2018, visando a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível

no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **08:00MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018**, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Salinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08H15MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Salinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Salinho - SC, 26 de setembro de 2018.  
Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 560438

**Sangão**

EXTRATO DE CONTRATO  
CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO  
Nº SC-43.886/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO  
BRDE MUNICÍPIOS  
VALOR : R\$4.358.008,08  
Sangão/SC, 26/09/2018  
Dalmir Carara Candido  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 560479

**São Francisco do Sul**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018  
OBJETO: Internação do paciente Edmilson Vicente, na Casa de Apoio Viver Bem Ltda Me, CNPJ 19.417.387/0001-04 com sede em Curitiba – PR, Rua Frederico Maurer, 3450, Bairro Boqueirão, durante o período de 12 (doze) meses, conforme laudo assinado pelo médico psiquiatra Dr. Rodrigo Assunção-CRM-SC 19.222. EXECUTOR: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA ME  
PREÇO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901-2118-33903999-10200  
SÃO FRANCISCO DO SUL, 24/09/2018.

Nádia Moreira Raposo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Cod. Mat.: 560371

**São Martinho**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO  
AVISO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.  
ROBSON JEAN BACK, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que está sendo publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de serviços artísticos musicais da Banda Humanização e a Dupla Munilo & Gustavo para apresentação musical objetivando abrihantarem as festividades da 25ª Festa do Produto Colonial do Município de São Martinho/SC a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018, com fundamento legal no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, sendo o valor total contratado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotações orçamentárias: Despesa 239-Unid. Orç. 08.01 - PROJETO/ATIV. 2.054 - Manutenção de Eventos e Festivais. São Martinho, 27 de setembro de 2018. Robson Jean Back - Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 560396

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO  
AVISO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.  
ROBSON JEAN BACK, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que está sendo publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de serviços artísticos musicais da Banda Lino's & Orquestra, da Banda Freundes Musikanten e Banda Cavallino para apresentação musical objetivando abrihantarem as festividades da 25ª Festa do Produto Colonial do Município de São Martinho/SC a realizar-se nos dias 19, 20 e 21